



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

**CONTRATADA:** GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.560.381/0001-30, com sede à Rua São Paulo, 388, Centro, Barracão/PR, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Senhor **LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.526.091-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.334.329-14, com endereço à Rua São Paulo, 388, Sala 01, centro, na Cidade de Barracão/PR, CEP: 85.700-000.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente os seguintes bens e serviços:

#### 1.1 EQUIPAMENTOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor
01	CONECTOR DE LINHA XLR FEMEA	12	R\$ 144,00
02	CONECTOR DE LINHA XLR MACHO	12	R\$ 144,00
03	Microfone de mesa tipo GOOSE NECK, saída XLR, com suporte para Phantom power e com bateria e luz indicadora de funcionamento a bateria	05	R\$ 1.425,00
04	Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som (Obs: Cabos existentes com conectores P10)	01	R\$ 1.548,00
05	Mesa de Som Analógica 12 canais P10 - XLR- USB -1 Auxiliar OMX1212 Canais mais 1 Auxiliar CD-DVD-MP3-4, 12 Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal Equalização de 3 Vias por Canal Entrada USB com Controle de Busca por Pasta Usb Phantom Tecla de Equalização Turbo Loud Controle Individual de Monitor por Canal Tecla de Sistema de Pré-Escuta MON-PFL	01	R\$ 3.300,00



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## 1.2 - SERVIÇOS

1.2.1 – Serviço de Instalação da mesa de som, troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones até a mesa de som.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I – O valor total para o fornecimento dos objetos é a importância de R\$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais)  
II – O valor total para a prestação dos serviços é na importância de R\$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

III – O valor total do contrato é de R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)

IV – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias: Itens 01,02,03 e 05.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Item 04.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo para entrega do objeto e prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

I – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e em seu preço deverá estar incluso todo e qualquer tipo de imposto, taxas, frete, entrega na sede da Câmara Municipal de Pranchita/Pr, encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto, desonerando a Contratante com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves na fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA, ou preposto seu.

III – A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II – Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes ao caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** Todos os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a data da entrega dos mesmos.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

I – A fiscalização deste contrato será feita pelo Servidor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto para o fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

II – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das imposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este documento contém todos os compromissos das partes, estando inclusive, as condições vinculadas ao Termo de Referência ao qual a parte Contratada teve acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



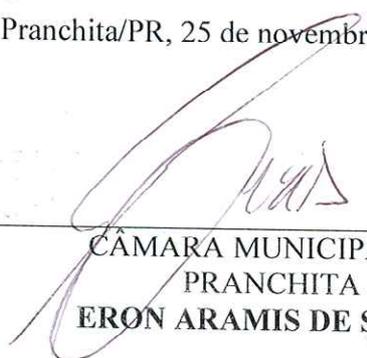
# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, 25 de novembro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRANCHITA  
ERON ARAMIS DE SOUZA

  
GERMANN INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA  
LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS

## TESTEMUNHAS

  
Nome: TINGO DE ALMEIDA GUANES  
CPF: 055.158.219-71

  
Nome: IMRELO BONAFRE  
CPF: 581.116.629-04

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95 - CONTRATADA: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME - CNPJ Nº 15.560.381/0001-30  
OBJETO–Aquisição de mesa de som, conectores XLR, 05 (cinco) microfones Goose Neck, instalação da mesa de som e troca/solda de conectores XLR em cabos dos microfones, ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2022 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
060	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 29 de novembro de 2022. ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

CA:4422871





# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

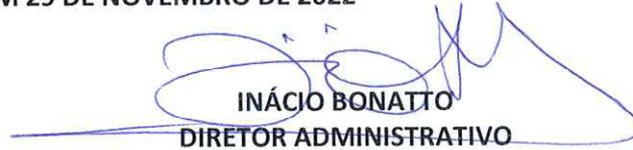
ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO

POR UM LAPSO OCORRIDO NOS AUTOS, A MINUTA DE CONTRATO NÃO HAVIA SIDO NUMERADA, FICANDO PORTANTO NUMERADA COMO 19-A, 19-B, 19-C E 19-D.

PRANCHITA/PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

  
INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO